DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente sobre as operações interestaduais efetuadas com os produtos da pecuária relacionados no Anexo Único desta Norma de Procedimento Fiscal, deverá ser calculado sobre os valores fixados na pauta nele contida.

Parágrafo único. O imposto será calculado sobre o valor da operação, quando esse for superior ao mínimo fixado em pauta.

Art. 2.º Fica revogada a Norma de Procedimento Fiscal nº 32/2026 de 8 de outubro de 2026.

Art. 3.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 9 de novembro de 2026.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL

ANEXO ÚNICO

GADO BOVINO PARA ABATE		
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**VALOR - R$**
Macho para abate acima de 36 meses	Cabeça	7.092,41
Macho para abate acima de 24 até 36 meses	Cabeça	6.696,72
Macho para abate acima de 12 até 24 meses	Cabeça	6.137,55
Fêmea para abate acima de 36 meses	Cabeça	5.410,96
Fêmea para abate acima de 24 até 36 meses	Cabeça	5.172,18
Fêmea para abate acima de 12 até 24 meses	Cabeça	4.665,31
GADO BOVINO PARA RECRIA/ENGORDA		
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**VALOR - R$**
Fêmea registrada acima de 36 meses	Cabeça	15.625,00
Fêmea registrada acima de 24 até 36 meses	Cabeça	12.200,00
Fêmea registrada de 12 a 24 meses	Cabeça	9.660,00
Macho registrado acima de 36 meses	Cabeça	20.560,00
Macho registrado acima de 24 até 36 meses	Cabeça	17.416,67
Macho registrado de 12 a 24 meses	Cabeça	15.083,33
Macho para cria/recria acima de 36 meses	Cabeça	6.220,00
Macho para cria/recria acima de 24 até 36 meses	Cabeça	5.437,86
Macho para cria/recria acima de 12 até 24 meses	Cabeça	4.365,71
Macho para cria/recria de 6 a 12 meses	Cabeça	3.485,36
Fêmea para cria/recria acima de 36 meses	Cabeça	4.529,17
Fêmea para cria/recria acima de 24 até 36 meses	Cabeça	4.188,93
Fêmea para cria/recria acima de 12 até 24 meses	Cabeça	7.925,71
Fêmea para cria/recria de 6 a 12 meses	Cabeça	2.685,00

Fonte: SEAB/DERAL - Preços Médios Estaduais

Protocolo 153839/2026

PORTARIA REPR Nº 228/2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9.º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o contido no protocolo nº 24.144.138-5,

ESTABELECE

Art. 1.º Fica publicada a relação dos servidores e os respectivos períodos de autorização para o regime de teletrabalho, conforme ANEXO I da presente Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da Receita Estadual do Paraná

ANEXO I

Período: 03/08/2026 a 31/12/2026		
HIDEKI HAMADA	5.***.***-7	26.402.081-6
Período: 01/09/2026 a 30/11/2026		
SERGIO RICARDO VERISSIMO THOM	6.***.***-0	24.036.134-5
Período: 01/09/2026 a 31/12/2026		
CILNEI ALFREDO TESSARI DE ANDRADE	7.***.***-2	26.713.186-4

Período: 01/10/2026 a 31/12/2026		
LUCIANA JOZIMA KYONO	7.***.***-9	26.713.244-5

Protocolo 154469/2026

Autarquias

IDR - PARANÁ

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 400, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa o gestor, o aferidor e o fiscal da obra de reforma do Escritório Local do IDR-Paraná em Alto Paraná/PR, objeto do protocolo nº 26.767.005-6.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER (IDR-PARANÁ), no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 20.121/2019, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, e considerando o contido no protocolo nº 26.767.005-6, em especial o Ofício nº 583/2026-IDR-DIRPRES e o despacho da Secretaria de Estado das Cidades - SECID de 11/11/2026, que indicou os profissionais para a aferição da documentação técnica e para a fiscalização da obra,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VAGNER LOPES DA SILVA, Chefe do Setor de Engenharia e Manutenções do IDR-Paraná, RG nº 10.XXX.784-X/PR, CPF nº 060.XXX.XXX-96, como Gestor do Contrato decorrente da licitação para contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de reforma e recuperação, com fornecimento de materiais e mão de obra, do Escritório Local do IDR-Paraná em Alto Paraná/PR, situado na Avenida das Américas, nº 2016, Centro.

Art. 2º Designar o Engenheiro Civil RAPHAEL JOSÉ DE GIZZI E ROCHA, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, RG nº 5.XXX.207-X/PR, CPF nº 884. XXX.XXX-68, CREA/PR nº 32.430/D, como Aferidor, responsável pela aferição da documentação técnica e do projeto da obra referida no art. 1º.

Art. 3º Designar o Engenheiro Civil OTÁVIO VIZINI SARAIVA, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, RG nº 13.XXX.886-X/PR, CPF nº 108.XXX. XXX-48, CREA/PR nº 191.680/D, como Fiscal da Obra referida no art. 1º.
Parágrafo único - A atuação do fiscal terá início com a contratação e o começo da execução da obra.

Art. 4º Os profissionais designados nos arts. 2º e 3º emitirão as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) após a publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 153831/2026

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 399, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre encerramento da Sindicância instaurada pela Portaria nº 103/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei nº 20.121/2019 c/c inciso VII do artigo 16 do Decreto nº 9.177/2021 e considerando a conclusão exarada no Relatório

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
90470447
EDIÇÃO 12270 | DATA 16/11/2026